

Lei nº 661/2005

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 e dá outras providências.

MARCELO PORTALUPPI, Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber, que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e *Eu sanciono* e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05- Secretaria Municipal de Obras e Viação

05.02- Departamento de Serviços Urbanos

15.452.0009- Urbanismo

1.003.000- Pavimentação, Manutenção e Abertura de Vias Públicas

3.3.90.30.24.00000000- Material para Manutenção de Bens Imóveis **559 R\$50.000,00**

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do presente Crédito Suplementar, a arrecadação a maior a se verificar no presente exercício.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa.

Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e cinco.

Marcelo Portaluppi
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Plinio Portaluppi
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”